

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

Paracambi, segunda-feira, 25 de maio de 2026

Edição 1934

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.369, DE 20 DE MAIO DE 2026 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 3644/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

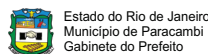
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
385	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.39	1.500.0084	150.000,00	-0-
420	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.500.0084	300.000,00	-0-
378	12.01.12.122.0029.2029	4.6.90.71	1.500.0084	-0-	450.000,00
TOTAL				450.000,00	450.000,00

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.370, DE 20 DE MAIO DE 2026 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 130.986,00 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais), para atender as despesas da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 3734/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
726	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.30	1.501.0100	100.000,00	-0-
770	14.01.15.451.0017.2385	3.3.90.30	1.501.0100	30.986,00	-0-
785	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.39	1.501.0100	-0-	130.986,00
TOTAL				130.986,00	130.986,00

Fonte: 1.501.0100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 334/2026=
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

EXONERAR Luana Rodrigues Pereira da Silva, do cargo em comissão, Chefe do Setor de Liquidação de Despesa, Símbolo CC4FIN, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 24/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 343/2026 =

“RECONHECER A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Paracambi – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 41º, caput, e § 4º da CRF, bem como o Art. 23º C/C com Art. 29 da LC nº 1.225/17 de 19 de maio de 2017 - Estatuto dos Servidores Municipais.

= RESOLVE =



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

Art. 1º RECONHECER a estabilidade funcional da servidora abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, Portaria nº 231/2020.

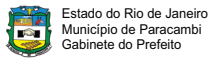
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE NOMEÇÃO	TERMINO DO ESTÁGIO
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS DE ASSUMPCÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36/13694	27/12/2022	27/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 344/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

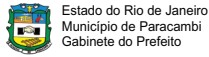
Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 298/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 345/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

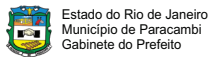
Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 336 e 337/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 346/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

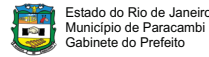
= R E S O L V E =

NOMEAR Gerusa Conceição, no cargo em comissão, Assistente, Símbolo CC3, da Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 18/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 347/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Myllena Natacha Carvalho Costa, no cargo em comissão, Assistente, Símbolo CC3, da Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 18/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito

SECRETARIAS

DELIBERAÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a oferta da Educação Digital como tema transversal, de implementação gradativa, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paracambi, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394/1996, especialmente nos arts. 2º, 12, 13 e 62;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, especialmente a Competência Geral nº 5 (Cultura Digital);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital, especialmente seus arts. 3º, 4º e 5º;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 15/2025, no que se refere à melhoria da gestão educacional, equidade e monitoramento de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento das competências digitais de forma inclusiva, equitativa e contextualizada; **CONSIDERANDO** o compromisso com a formação integral, a cidadania digital e a preparação para o mundo do trabalho;

=DELIBERA=

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Paracambi, a oferta da Educação Digital como tema transversal, integrada obrigatoriamente aos currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, de forma interdisciplinar, contínua e gradativa, em conformidade com a LDB, a BNCC e a Política Nacional de Educação Digital.

§1º A Educação Digital será desenvolvida de forma articulada aos componentes curriculares e aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares, nos termos dos arts. 12 e 13 da LDB.

§2º A oferta poderá ocorrer por meio de práticas pedagógicas com uso de recursos tecnológicos digitais e também na modalidade desplugada, compreendida como o desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e cultura digital sem a utilização direta de dispositivos eletrônicos, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes da BNCC e da PNED.

§3º A adoção de práticas desplugadas não dispensa a progressiva ampliação do acesso às tecnologias digitais, conforme as condições estruturais da Rede, observadas as diretrizes de inclusão digital da Política de Educação Digital.

Art. 2º - A Educação Digital deverá contemplar, entre outros, os seguintes eixos formativos, em consonância com o art. 3º da Política Nacional de Educação Digital:

- I – pensamento computacional, inclusive por meio de atividades desplugadas;
- II – cultura e cidadania digital;
- III – educação midiática e informacional;
- IV – segurança digital, proteção de dados pessoais e uso ético das tecnologias;
- V – prevenção ao cyberbullying e às violências no ambiente digital;
- VI – inclusão digital e acessibilidade tecnológica;

VII – inovação e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 3º - As unidades escolares deverão:

- I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes desta Deliberação, nos termos da LDB;
- II – promover formação continuada dos profissionais da educação, inclusive para o desenvolvimento de metodologias desplugadas, em conformidade com o art. 62 da LDB e o art. 5º da Política Nacional de Educação Digital;
- III – assegurar planejamento pedagógico compatível com a realidade estrutural da unidade;
- IV – implementar progressivamente infraestrutura tecnológica adequada, observadas as diretrizes de inclusão e equidade da PNED.

Art. 4º – Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento da Educação Digital, com a incumbência da criação da Comissão de Acompanhamento Municipal, composto por no mínimo 3 membros da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação desta política, mediante definição de indicadores, metas e instrumentos de avaliação, em atendimento às condicionalidades previstas na Lei nº 14.113/2020 e na Resolução nº 15/2025.

Parágrafo único – O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- I – acesso à infraestrutura tecnológica;
- II – formação dos profissionais da educação;
- III – implementação curricular;
- IV – desenvolvimento das competências digitais dos estudantes.

Art. 5º – Do Cronograma de Implementação

A implementação da Educação Digital ocorrerá de forma gradativa, observando o seguinte cronograma, em consonância com a implementação progressiva prevista na Política Nacional de Educação Digital:

- I – Educação Infantil: a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2026;
- II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: a partir do segundo semestre do ano letivo de 2026;
- III – Ensino Fundamental – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA): a partir do início do ano letivo de 2027.

Parágrafo único. A implementação poderá ocorrer, especialmente nas fases iniciais, por meio de estratégias pedagógicas desplugadas, assegurando equidade e viabilidade técnica, em alinhamento às diretrizes da BNCC e da PNED.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar orientações complementares, acompanhar a execução do cronograma e promover apoio técnico e pedagógico às unidades escolares, bem como elaborar relatórios periódicos de implementação para fins de monitoramento e prestação de contas, inclusive para atendimento às condicionalidades do FUNDEB/VAAR.

Art. 7º – A implementação da Política Municipal de Educação Digital poderá ser financiada com recursos da Lei nº 14.113/2020, bem como de programas do FNDE e outras fontes de financiamento público.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos a contar de 01/01/2026.

Paracambi, 22 de maio de 2026.

ROSI MARINA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

————— ◆◆ —————
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 002/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Paracambi;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2026, encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação de Paracambi;

CONSIDERANDO a importância da promoção da Educação Digital como elemento essencial à formação integral dos estudantes, à cidadania e à preparação para o mundo do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação das diretrizes educacionais em consonância com a legislação vigente e as políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Deliberação nº 002/2026, do Conselho Municipal de Educação de Paracambi, que dispõe sobre a oferta da Educação Digital como tema transversal, de implementação gradativa, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação, especialmente no que se refere à regulamentação, acompanhamento e apoio técnico às unidades escolares.

Art. 3º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 22 de maio de 2026.

GALILEU RAMALHO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

————— ◆◆ —————
= RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2026 =

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação - 2026/2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2026, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Fica aprovado: o "Plano de Ação - 2026/2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 30 de março de 2026.

MARCO VINICIUS FERNANDES XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paracambi - RJ

————— ◆◆ —————
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

O município de Paracambi, por meio da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 001/2025, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Coronel Othon, nº 516, Centro, Paracambi, no dia 26 de maio de 2026, a partir das 9h, cujos nomes abaixo:

Lorena Cristina de Araújo	Psicólogo
Leandro Domingues Ferreira	Orientador
Adelaide Lima Marques	Orientador

Paracambi, 22 de maio de 2026.

Luciano Lima Lobato
Secretário Municipal de Assistência Social

————— ◆◆ —————
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº: 09/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 0886/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.785,23 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/05/2026 – 13:00h

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/05/2026 – 13:00h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026 – 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/ RJ; e Tel.: (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Mat. 36/13.678

TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2807/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2026
OBJETO: EMPENHO POR ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O ANO VIGENTE.

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade nº: 027/2026, oriundo do processo nº: 2807/2026 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor de: Light Serviços de eletricidade S.A no CNPJ Nº: 60.444.437/0001-46.

Paracambi, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Carreta digital

EM PARACAMBI

ATÉ DIA 29 MAIO

RUA SÃO JORGE
GUARAJUBA

CURSOS:

- MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
- MANUTENÇÃO DE CELULARES
- PYTHON

PARACAMBI EDUCAÇÃO MCom MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES RBCIP pensar e inovar carreta digital

PARACAMBI JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO FERJEE Light

GAMECRAFT PARACAMBI

UMA NOVA FORMAÇÃO EM GAMES, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTÁ CHEGANDO EM PARACAMBI!

PREENCHA O FORMULÁRIO NA BIO E CONTE QUAIS CURSOS VOCÊ QUER VER POR AQUI.

MATRÍCULAS EM BREVE!

ACESSE O FORMULÁRIO NA BIO!